



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

Os Vereadores que estes subscrevem apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente Projeto de Resolução que acrescenta e modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca.

Ora, o trabalho de revisão e de atualização do marco jurídico regimental é constante. Nunca para. Muito menos não é necessário espera um decênio para promover alguma revisão do marco jurídico regimental.

Sob este prisma, os parlamentares apresentam a seguinte propositura visando atualizar o Regimento Interno, corrigindo-se algumas incongruências jurídicas, que ainda persistiam, promover maior sintonia jurídica com outros marcos jurídicos regimentais ou normas infraconstitucionais, bem como continuar no processo de "modernização" do marco jurídico regimental, prevendo-se:

a) Previsão de realização das reuniões das comissões permanentes via videoconferência (em caso de necessidade, como foi na pandemia do COVID-19);

b) Previsão de participação remota, via internet ou outro meio de transmissão em áudio e vídeo, ao apresentante da Tribuna Livre, nas situações em que a sessão também for remota;

c) Previsão de transmissão das sessões da Câmara por rádio ou por outros meios (instagram, twiter etc), como é no Senado Federal.

Dessa forma, como devidamente apontado, incongruências jurídicas estão sendo retificadas, tais como:

a) processos relativos aos adiantamentos de viagens serão encaminhadas cópias integrais e fiéis para a análise e parecer do Controle Interno da Câmara e não à Corregedoria, tendo em vista que é um serviço eminentemente técnico bem desempenhado por servidores de carreira, não podendo ser uma função política exercida por parlamentares;

b) inclusão do projeto de emenda à lei orgânica no rol de substitutivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



c) inclusão de projeto de resolução ou projeto de decreto legislativo na Redação Final;

d) eliminação da expressão redundante "moção de pesar por falecimento";

e) acréscimo da modalidade de moção (moção de apelo);

f) nova definição de emenda substitutiva, em sintonia com o marco jurídico regimental do Senado Federal;

g) eliminação da ambiguidade jurídica existente no caput do art. 223 e caput do art. 220 (votação preferencial x votação exclusiva do orçamento em primeiro turno);

h) previsão de apresentação pela Mesa, através de requerimento, verificar-se inexatidão textual do autógrafo, como já é de praxe.

Além disso, buscou-se simplificar serviços, dando maior celeridade aos trabalhos da CEAR, quando, por ocasião da prorrogação de seus trabalhos, a via regimental adequada e célere é o requerimento e não mais o projeto de resolução.

Neste sentido, contamos com o apoio e colaboração dos nobres pares para apreciação da seguinte propositura:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021.

Acrescenta e modifica dispositivos contidos na Resolução nº 560/2016, que implantou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Art. 1º Fica acrescentado o art. 76-A á Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 76.....
.....

art. 76-A As reuniões das Comissões poderão ser realizadas por videoconferência, observada a regulamentação própria. **(NR)**

Art. 2º Fica modificado o § 7º contido no art. 90 da Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 90.....

§ 7º Se a Comissão Especial de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento através de requerimento".
(NR)

Art. 3º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 130 da Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 130.....

Parágrafo único. As sessões da Câmara poderão ainda ser transmitidas por rádio ou por outros meios. " **(NR)**

Art. 4º Fica revogado o inciso VI contido no art. 145 da Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 145.....
.....

VI - revogado (NR) .

Art. 5º Fica modificado o 'caput' do art. 146 da Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 146 Substitutivo é o projeto de lei, projeto de resolução, projeto de decreto legislativo ou projeto de emenda à lei orgânica



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto". (NR)

Art. 6º Fica modificado o § 3º contido no art. 147 da Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 147.....

.....

§ 3º Emenda substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto". (NR)

Art. 7º Fica acrescentado o inciso XII ao § 5º contido no art. 150 da Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 150.....

.....

§ 5º.....

XII - prorrogação de prazo para a Comissão Especial de Assuntos Relevantes concluir seus trabalhos. (NR)

Art. 8º Fica modificado o inciso IV e fica acrescentado o inciso VI, ambos ao art. 154 da Resolução nº 560/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"art. 154.....

IV - pesar (NR)

.....

VI - apelo". (NR)

Art. 9º Fica modificado o 'caput' do art. 196 da Resolução nº 560/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"art. 196 Concluída a votação de Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de Projetos de Lei, de Projeto de Resolução ou de Projeto de Decreto Legislativo, será a proposição, se houver emenda aprovada, enviada à



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para elaborar a Redação Final". (NR)

Art. 10 Fica modificado o 'caput' do art. 198 da Resolução nº 560/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"art. 198 Quando, após a aprovação da redação final e até a expedição do autógrafo, verificar-se inexatidão textual, a Mesa procederá à respectiva correção, através de requerimento, da qual dará conhecimento ao Plenário". (NR)

Art. 11 Fica acrescentado o § 12 ao art. 217 da Resolução nº 560/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"art.

217.....
.....

§ 12 É facultada a participação remota, via internet ou outro meio de transmissão em áudio e vídeo, ao apresentante da Tribuna Livre, nas situações em que a sessão também for remota, ficando a cargo do próprio interessado em fazer uso da palavra, a responsabilidade técnica para a transmissão, devendo ser compatível com as condições apresentadas pelo Legislativo Municipal, via TV Câmara. " (NR)

Art. 12 Fica modificado o 'caput' do art. 220 da Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 220 A Comissão de Finanças e Orçamento terá prazo de vinte dias para manifestar-se sobre o projeto e as emendas, findo o qual, com ou sem parecer, inclusive de relator especial, a matéria será incluída preferencialmente na Ordem do Dia da primeira sessão.". (NR)

Art. 13 Fica modificado o parágrafo único contido no art. 244 da Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 244

Parágrafo único. O pagamento das despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de pagamento será feito pelo regime de adiantamento, nos termos da lei, sendo que, dos processos relativos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



aos adiantamentos de viagens serão encaminhadas cópias integrais e fiéis para a análise e parecer do Controle Interno da Câmara". (NR)

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, em 20 de setembro de 2021.

Carlinho Petrópolis Farmácia
Vereador

Claudinei da Rocha Cordeiro
Vereador

Lurdinha Granzotti
Vereadora

Antônio Donizete Mercúrio
Vereador

Ilton Sérgio Ferreira
Vereador

Marcelo Tiddy
Vereador

Della Motta
Vereador

Pastor Palamoni
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Luiz Amaral

Vereador

Gilson Pelizaro

Vereador

Lindsay Cardoso

Vereadora

Ronaldo Carvalho

Vereador

Kaká

Vereador

Daniel Bassi

Vereador

Zezinho Cabeleireiro

Vereador